



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2095/2011

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 1963-PPA, DE 20/11/2009, ALTERADA PELAS LEIS N.º 1993-PPA, DE 26/02/2010, N.º 2009-PPA, DE 29/04/2010, N.º 2015-PPA, DE 06/05/2010, N.º 2027-PPA, DE 04/06/2010, N.º 2032-PPA, DE 24/06/2010, N.º 2039-PPA, DE 19/08/2010, N.º 2046-PPA, DE 16/09/2010, N.º 2053-PPA, DE 27/10/2010, N.º 2064-PPA, DE 18/11/2010, N.º 2075-PPA, DE 17/12/2010 E N.º 2086-PPA, DE 10/02/2011."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1963, de 20 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2010 à 2013, alterada pelas Leis n.º 1993-PPA, de 26/02/2010, n.º 2009-PPA, de 29/04/2010, n.º 2015-PPA, de 06/05/2010, n.º 2027-PPA, de 04/06/2010, n.º 2032-PPA, de 24/06/2010, n.º 2039-PPA, de 19/08/2010, n.º 2046-PPA, de 16/09/2010, n.º 2053-PPA, de 27/10/2010, n.º 2064-PPA, de 18/11/2010, n.º 2075-PPA, de 17/12/2010 e n.º 2086-PPA, de 10/02/2011 dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:

VI – Resumo metas das ações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo ficam todos os outros anexos alterados e compatibilizados.

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 1963, de 20 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2010 à 2013, alterada pelas Leis n.º 1993-PPA, de 26/02/2010, n.º 2009-PPA, de 29/04/2010, n.º 2015-PPA, de 06/05/2010, n.º 2027-PPA, de 04/06/2010, n.º 2032-PPA, de 24/06/2010, n.º 2039-PPA, de 19/08/2010, n.º 2046-PPA, de 16/09/2010, n.º 2053-PPA, de 27/10/2010, n.º 2064-PPA, de 18/11/2010, n.º 2075-PPA, de 17/12/2010 e n.º 2086-PPA, de 10/02/2011.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de março de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração